



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 063/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA AOS  
PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO  
BRASIL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por Unanimi-  
dade.

Em 31 de setembro de 2022

Presidente

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL  
FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, em seu artigo 53, inciso IV,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
auxílio alimentação no importe de até **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), bem como  
auxílio moradia no importe de até **R\$ 800,00** (oitocentos reais), aos profissionais  
médicos disponibilizados ao Município de Amaral Ferrador, através do Programa  
Médicos Pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal em substituição ao Programa  
Mais Médicos.

**Parágrafo Único** - A concessão do auxílio referido no *caput* deste artigo visa  
atender ao termo de manifestação de interesse ao Programa Médicos Pelo Brasil,  
efetuado entre o Município de Amaral Ferrador e o Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de  
dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as disposições da  
presente lei, naquilo que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a agosto de 2022.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 063/2022 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL"**, visando atender às disposições contidas no termo de manifestação de interesse ao Programa Médicos Pelo Brasil, efetuado entre o Município de Amaral Ferrador e o Ministério da Saúde, assim como a regulamentação incidente.

Desde já agradecemos à atenção dos senhores vereadores, postulando pela apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em **11 de outubro de 2022**.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal